



LEI Nº 2.565, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
108.716,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 108.716,66 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 108.716,66
	TOTAL	R\$ 108.716,66

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto, no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de junho de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

terizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de junho de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.565, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 108.716,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 108.716,66 (cento e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
250000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 108.716,66

TOTAL R\$ 108.716,66

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto, no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 01 ao Contrato 82/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ROGERIO FERREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.110.980/0001-61.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12 de junho de 2024 e término em 11 de junho de 2025.

Valor: O valor total do contrato permanecerá em R\$ 2.148.737,44 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11 001 08.122.0013.20119.3.3.90.39.00.

Programática: 11 002 08.244.0013.20112.3.3.90.39.00.

Programática: 11 002 08.244.0013.20174.3.3.90.39.00.

Programática: 11 002 08.244.0013.20174.3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 0016610000000000

Fonte de Recurso: 0026600000000000

Fonte de Recurso: 0015000000000000

ÓRGÃO/UNIDADE: 09 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0007 20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL SUBELEMENTO: 39 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2.5.001.001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR ÓRGÃO/UNIDADE: 09 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0007 20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL SUBELEMENTO: 39 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.5.500.000000 SALÁRIO EDUCAÇÃO ÓRGÃO/UNIDADE: 09 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0007 20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA SUBELEMENTO: 39 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2.5.001.001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR ÓRGÃO/UNIDADE: 09 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0007 20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE SUBELEMENTO: 39 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2.5.001.001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500000000000000

Data: 12/06/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - DANIELA VARELLA ABRAHÃO**

Campo Verde, MT, 12 de junho de 2024.

À SENHORA

DANIELA VARELLA ABRAHÃO

ENDEREÇO: RUA SÃO SALVADOR, 795, Campo Real, Campo Verde

FONE: (66) 99615-2826